



PROJETO DE LEI N°. 217 / 2022.

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

“Dispõe sobre a garantia de prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de crimes dolosos e culposos com resultado morte, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Amazonas.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de crimes culposos e dolosos com resultado morte, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Amazonas.

§ 1º Os procedimentos investigatórios instaurados devem ser identificados através de etiqueta na capa dos autos, ou ainda sinalização eletrônica em relação aos feitos que tramitam de forma digital e que faça referência aos termos “Prioridade - Vítima Criança ou Adolescente”.

§ 2º As comunicações internas e externas referentes aos procedimentos investigatórios serão identificadas com os termos “Prioridade - Vítima Criança ou Adolescente”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 02 de maio de 2022.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que garante a prioridade de tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de crimes culposos e dolosos com resultado morte, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Amazonas.

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, no período de 2019 a fevereiro de 2022, 110 crianças e adolescentes foram vítimas de homicídio em nosso estado. Números que refletem a gravidade da situação e a necessidade de que ações sejam tomadas para a redução imediata destas mortes.

A celeridade na apuração dos casos contribuirá para a prevenção destes crimes, já que o pronto esclarecimento possibilita o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas na prevenção desta violência, baseadas em dados a respeito do contexto e das circunstâncias das mortes, assim como dos perfis de autores e vítimas.

A proposição em tela, contribuirá para uma uniformização na identificação desses procedimentos e comunicações interinstitucionais de forma que seja facilmente identificado pelos agentes policiais e demais atores envolvidos na apuração e processamento de casos desse tipo.

Vale destacar, que a proposição foi inspirada na Lei nº 9.180/2021, aprovada e sancionada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a qual garante que crimes cometidos contra a vida de crianças e adolescentes tenham prioridade na investigação.

No mais, oferecer uma rápida resposta às famílias enlutadas por estas mortes violentas além de um gesto humanitário, fortalece a legitimidade das instituições policiais frente à sociedade.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 02 de maio de 2022.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC